

RELATÓRIO DE AUDITORIA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS
POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS

PROCESSO Nº : 13915-7/2011
PRINCIPAL : Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento
CNPJ : 03.507.514/0001-26
ASSUNTO : Contas Anuais de Gestão 2011
GESTOR : Zenildo Pacheco Sampaio
RELATOR : Conselheiro Waldir Teis
EQUIPE TÉCNICA : Francisco Evaldo F. Leal
Deise Maria de Figueiredo Preza

1. INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e ao inc. III do art. 29 da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o Relatório de Contas Anuais de Gestão, exercício 2011, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado no período de 07 a 17/05/2012 e consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade e outras obtidas em inspeção in loco, abrangendo a análise de amostra dos atos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria *in loco* foi realizada no período de 26 a 28/09/2011 na sede da entidade, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 46, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PREFEITO MUNICIPAL:	
NOME:	ZENILDO PACHECO SAMPAIO
PERÍODO:	01/01/2009 a 31/12/2012

CONTADOR:	
NOME:	GENIVALDO FIRMINO DE OLIVEIRA
PERÍODO:	05/01/2009 a 31/12/2012

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	FERNANDO LUIZ CERQUEIRA CALDAS
PERÍODO:	01/01/2009 a 31/12/2012

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

3.1. RECEITA

A previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2011 foi de R\$ 23.961.246,20 e a efetiva arrecadação no exercício em análise perfaz o montante de R\$ 19.298.231,39. Para o período, verifica-se que a receita arrecadada correspondeu a 80,54% da previsão.

Integraram a amostra analisada as receitas do FUNDEB, ICMS e FPM dos meses de fevereiro a abril/2011.

Os valores da receita arrecadada no período analisado foram devidamente contabilizados. (art. 57, L. 4.320/64).

3.2. DESPESAS

No exercício de 2011 a despesa total empenhada perfaz o montante de R\$17.907.646,54, a liquidada R\$ 14.690.378,06 e a paga R\$ 14.559.161,93, conforme Anexo II deste relatório.

Integraram a amostra as despesas liquidadas apresentadas à equipe, quando in loco, dos credores relacionados nos Anexos III e IV deste relatório.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Foram constatadas despesas lesivas e não autorizadas para pagamento com recursos públicos, conforme relacionado nos anexos IV deste relatório (art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art.4º da Lei 4.320/64).
2. Foram constatadas emissões de empenhos em data posterior à emissão das notas fiscais da liquidação respectiva, ou seja, a realização de despesa sem prévio empenho, conforme relacionado no Anexo V deste relatório (art. 60 da Lei 4320/64).
3. Os pagamentos das despesas relacionadas nos Anexos IV foram efetuados sem a regular liquidação. Não há autorização para o pagamento de despesas lesivas de juros e multas com recursos públicos. (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93).
4. Não foi retido o imposto de renda devido, nas despesas de locação de imóveis relacionadas no Anexo VI deste relatório.

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No exercício de 2011 foram homologados 48 (quarenta e oito) procedimentos licitatórios no valor total de R\$ 4.626.857,93, representando 25,84% do total empenhado no exercício, conforme informado à fl. 213-TCE.

Integraram a amostra analisada as licitações citadas nos achados que seguem:

1. A dispensa de licitação nº 01/2011 foi amparada na legislação.
2. Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório.
3. Homologação do resultado dos Convites 01, 09 e 10, sem número mínimo de três propostas aptas à seleção, ou seja, que efetivamente concorrem entre si (Resolução de Consulta TCE-MT nº 11/2009 e as Súmulas do TCU de números 222 e 248).
4. As cópias dos documentos apresentados pelos licitantes não autenticadas, nos Convites 05, 09, 14, pregões 02, 06 e 10 (art. 32 da Lei 8666/93).
5. Inexistência de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no Convite 02, 03; pregões 03, 10 Tomada de Preços 01/2011 (art. 40, §2º, II, da Lei 8666/93)
6. O mural da prefeitura onde são publicados os avisos de licitações fica no corredor do interior da prefeitura, após duas portas, sendo que na última, o acesso é monitora por uma secretária, ou seja, é local de acesso restrito, ferindo o princípio da publicidade (art. 37 da CF/98 e art. 1º da Lei 8666/93).
7. Deixou de informar, via sistema APLIC, a adesão à ata de registro de preços do pregão eletrônico 18/2011 do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), em

30/12/2011, que trata da aquisição de três ônibus escolares rurais no valor total de R\$ 668.560,00. Como a adesão ocorreu no penúltimo dia do exercício, os veículos não foram entregues e nem pagos em 2011. O valor total foi inscrito em restos a pagar não processados.

8. Outras irregularidades específicas

8.1. Convite 05/2011 - Aquisição de material de construção – valor estimado R\$ 76.000,00.

- Inexistência de planejamento da licitação e de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários (art. 40, §2º, II, da Lei 8666/93), corroborando para o fracasso do procedimento licitatório, pois única proposta apresentada pela empresa foi de valor acima do permitido para modalidade Convite (Proposta de preço R\$ 116.072,84 – fls. 228/230-TCE).

8.2. Convite nº 09/2011 – mesmo objeto do Convite 05/2011

- Este convite foi a repetição irregular do Convite 05/2011, tendo em vista que único orçamento apresentado no Convite 05/2011, foi superior ao valor máximo permitido para a modalidade Convite (fls. 228/230).

- Da configuração dos documentos e valores nos dois processos licitatórios, concluiu-se que, para burlar o impedimento de contratar por intermédio de Convite, neste Convite 09/2011, repetição do nº 05/2011, foram excluídos os itens constantes no Anexo VIII deste relatório, bem como foram reduzidas as quantidades dos itens constantes no Anexo IX deste relatório, de forma que com essas exclusões e reduções o valor global da contratação ficou menor do que R\$ 80.000,00, limite máximo para a modalidade Convite.

- Sem orçamento, o primeiro documento do processo é o edital.

- Foram concedidos menos de cinco dias úteis para os licitantes apresentarem as propostas de preços, fls. 237/240-TCE (art. 21, § 2º, IV)¹

9. Os cargos de Presidente da Comissão de Licitação, Chefe do Setor de Pessoal e Controlador Interno são acumulados pelo Sr. Fernando Luiz Cerqueira Caldas, em desacordo com o princípio da segregação de funções. Dessa forma, o controlador interno exerce o controle e opina sobre os seus próprios atos?

¹ Convites recebidos nos dias 07 e 08/06/2011 (terça e quarta-feira), com apresentação das propostas no dia 13/06/2011 (segunda-feira).

3.4. CONTRATOS

No exercício de 2011 foram realizados 84 (oitenta e quatro) novos contratos no valor total de R\$ 5.778.249,22, conforme informado no APLIC.

Integraram a amostra analisada os contratos de fornecimento de alimentos, dos ônibus escolares e de fornecimento de combustível.

Da análise da amostra selecionada verificou-se que a execução dos contratos não foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração. (art. 67 da Lei 8.666/93).

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Integraram a amostra analisada contribuições previdenciárias contabilizadas relativas à folha de pagamento dos meses de fevereiro a abril.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal geral e própria.
2. Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e própria.
3. As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e/ou própria.

3.6. DÍVIDA ATIVA

Foram adotadas providências efetivas para cobrança da dívida ativa, conforme demonstrado nos documentos de fls. 148/211-TCE.

3.7. RESTOS A PAGAR

Não houve cancelamentos de restos a pagar processados.

3.8. EDUCAÇÃO

Integraram a amostra analisada as despesas classificadas na função Educação, relacionadas nos anexos III, VI, XII e XIII deste relatório.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Foram constatadas despesas custeadas com recursos próprios classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino, relacionadas no Anexo

XII deste relatório. (art. 212, CF).

2. Foram constatadas despesas realizadas com recursos do Fundeb destinadas a outras finalidades (no valor de R\$ 65.918,10), que não à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e à valorização dos profissionais da educação, conforme relacionado no Anexo XI deste relatório (art. 60, ADCT), valor que deve ser restituído à conta do Fundeb pela prefeitura.

3. O recurso do programa destinado ao ensino (no valor de R\$ 4.875,00), relacionado no Anexo XI deste relatório não foi aplicado na finalidade. (arts 8º, parágrafo único, e 50, inc. I, LRF; art. 116, § 5º, L. 8.666/93), valor que deve ser restituído à conta do Convênio pela prefeitura.

3.9. SAÚDE

Integraram a amostra analisada as despesas classificadas na função Saúde relacionadas nos Anexos III, VI e XIV deste relatório, nas quais foi constatado o seguinte achado:

Foram constatadas despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde. (art. 77, ADCT), conforme relação do Anexo XIII deste relatório

3.10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As informações e os documentos obrigatórios relativos ao processo físico da LOA, carga inicial de informe APLC de janeiro, novembro e dezembro/2011 não foram enviados tempestivamente ao TCE/MT. (art. 70, CF; e art. 184, Res. nº 14/07- TCE/MT).

3.12. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra:

1. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração. (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007).
2. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas. (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007).
3. As normas de rotinas e procedimentos de controle interno não estão sendo implantadas conforme o

cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007.

4. Os procedimentos de controle dos sistemas administrativos não são eficientes. No período em que a equipe de auditoria esteve in loco, solicitou todos as requisições de abastecimentos relativas às notas fiscais de combustível nº 145 e 148 (fls. 259/260-TCE) do fornecedor Comercial Cocalis de Combustível Ltda, mas o jurisdicionado somente conseguiu apresentá-las uma semana depois que a equipe retornou do município. Além disso, as requisições apresentadas são formulários confeccionados pelo fornecedor de combustível (amostra na fl. 261-TCE), revelando a fragilidade do controle na apuração dos valores das notas fiscais emitidas pelo fornecedor no momento da liquidação da despesa.

3.13. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

As contas de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, foram assim julgadas pelo TCE/MT:

Exercício	Acórdão nº	Resultado do Julgamento
2009	3803 / 2010	Julgada REGULARES, com recomendações e determinações legais.
2010	3366 / 2011	Julgada REGULARES, com recomendações e determinações legais.

Apresentam-se a seguir as recomendações contidas no Acórdão nº 3803/2010, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2009, temos o que segue:

Recomendação – Contas Anuais 2009	Postura do gestor/situação verificada em 2011
Recomendando ao atual gestor que as declarações de recebimento dos convites sejam impressas com o campo “data” em branco, deixando que o seu preenchimento seja feito de próprio punho pelo convidado	Recomendação atendida nos processos analisados.

No tocante às Determinações desta Corte de Contas, contidas no Acórdão nº 3803/2010, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2009, alistamos abaixo as providências do gestor:

Determinação– Contas Anuais 2009	Postura do gestor/situação verificada em 2011
1) obedeça o dever legal e constitucional de licitar, conforme a Lei n.º 8666/93, sendo que tal afirmação possa ser avaliado na	Não foi feito o estorno do

prestação de contas do exercício subsequente; 2) abstenha-se de realizar compra direta quando, levando-se em consideração os princípios da anualidade do orçamento e do planejamento, o valor ultrapassar R\$ 8.000,00, em obediência ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei 8666/93; 3) determine ao setor de contabilidade que registre corretamente todos os fatos contábeis, nos termos dos artigos 83 a 106 da Lei 4320/64; 4) os atos de gestão sejam feitos na correta execução do orçamento, sobretudo quanto aos estágios da despesa; 5) apure efetivamente o valor devido e pago referente ao PASEP, caso se confirme que foi pago R\$ 1.325,36 a mais do que deveria ter sido pago pelo PASEP, solicitar a petição de indébito; 6) promova a adoção imediata de providências efetivas para a implantação de um Sistema de Controle Interno eficiente, em atendimento ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal e Resolução n.º 01/2007 deste Tribunal, assim como que tome providências no sentido de corrigir as falhas constatadas, sobretudo no que concerne à licitações e contratos; 7) adote as providências necessárias à regularização do ente perante o INSS, quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores; e, 8) faça o estorno do cancelamento de créditos da dívida ativa (irregularidade n.º 1 das razões do voto do Relator) com o objetivo de retornar ao balanço o valor de R\$ 48.882,14	cancelamento de créditos da dívida ativa (irregularidade n.º 1 das razões do voto do Relator) com o objetivo de retornar ao balanço o valor de R\$ 48.882,14 Ainda permanecem falhas na execução dos procedimentos licitatórios. Quanto aos demais itens, não houve reincidência.
--	--

O cargo de controlador interno não é ocupado por servidor efetivo (Resoluções de Consulta 24/2008 e Normativa 01/2007).

4. DENÚNCIAS

Até o período analisado, não foram apresentadas ao TCE-MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável, conforme consulta no sistema ControlP.

5. REPRESENTAÇÕES

Até o período analisado, foram apresentadas ao TCE/MT as seguintes representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
42994/2011	Interna	Referentes atos ilegais praticados na gestão do executivo municipal	Não julgado	Apensado ao processo de contas anuais
53210/2011	Interna	Não envio do Processo seletivo simplificado nº 002/2011	Julgado Arquivado	Julgada procedente, com aplicação de multa de 10 UPFs-MT, ao senhor Zenildo Pacheco Sampaio.
53228/2011	Interna	Não envio do processo seletivo simplificado nº 001/2011	Julgado	Julgamento singular nº 495/JCN/2012 Pedido indeferido.
96610/2011	Interna	Indícios de irregularidades, contra atos ilegais praticados na gestão da prefeitura no exercício financeiro/2011	Não julgado	Apensado ao processo de contas anuais
104230/2011	Interna	Representação proposta pela Secex de obras e serviços de engenharia referentes a indícios de irregularidades e inadimplência no envio de informações ao sistema Geo Obras/TCE/MT	Não julgado	Gab. Cons. Humberto Bosaipo para analisar
157481/2011	Interna	Proposta pela secex de obras e serviços de engenharia ref. a indícios de irregularidades e inadimplência no envio de informações pelo sistema Geo Obras ref. ao 1 quadrimestre/2011.	Julgado	Responsável considerado revel nos termos do artigo 140, parágrafo 1º, do Regimento Interno do TCE-MT, c/c o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº 269/2007.
169692/2011	Interna	Representação proposta pela 5ª secex ref. descumprimento do prazo de envio de documentos e informações do 1 quadrimestre/2011	Julgado	Responsável notificado em 20/10/2011.
5916/2012	Interna	Rep. proposta pela Secex de obras e serviços de engenharia referentes a indícios de irregularidades no envio de informações pelo sistema Geo Obras do 2 quadrimestre 2011	Não julgado	Sec. De Controle Externo de Obras e Serviços para as providências
34460/2012	Interna	Inadimplência no envio de documentos relativos ao 2º e	Não julgado	Sem conclusão

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
		3º quadrimestre de 2011		

Fonte: sistema ControlP

6. TOMADA DE CONTAS

Até o período analisado, não foram apresentados processos relativos a Tomada de Contas, conforme consulta no sistema ControlP.

7. DETERMINAÇÕES

No intuito de colaborar com o constante aperfeiçoamento da Administração Pública, sugerem-se que sejam determinadas as seguintes providências aos responsáveis:

- transferir para a parte externa das instalação da prefeitura os murais onde são publicados os avisos de interesse geral e das licitações, principalmente na modalidade convite, de forma a permitir o amplo acesso a essas informações a qualquer dia e hora;
- cumpra o princípio da segregação de funções, designando servidores distinto para as funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações;
- designar responsável pelo acompanhamento dos contratos, principalmente os que necessitam de controle sistemática na execução;
- realização de concurso para o cargo de controlador interno;
- Implantar efetivamente os controle nos vários setores da gestão com a finalidade de evitar reincidência das irregularidades;

8. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no exercício, para fins de citação, nos termos do § 1º do art. 256 RITCE-MT.

Responsável:

Sr. Zenildo Pacheco Sampaio – ordenador de despesas

1. EB 03. Controle Interno_Grave_03. Não-observância do princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

1.1. Os cargos de Presidente da Comissão de Licitação, Chefe do Setor de Pessoal e Controlador Interno são acumulados pelo Sr. Fernando Luiz Cerqueira Caldas, em desacordo com o princípio da segregação de funções – item 3.3,9.

2. HB 04. Contrato_Grave_04. Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

2.1. A execução dos contratos não foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração. (art. 67 da Lei 8.666/93) – item 3.4

3. KB 03. Pessoal_Grave_03. Admissão de servidores não-efetivos em função de confiança (art. 37, V, da Constituição Federal).

3.1. O cargo de controlador interno não é ocupado por servidor efetivo (Resoluções de Consulta 24/2008 e Normativa 01/2007) – item 3.13.

4. EB 02. Controle Interno_Grave_02. Ausência de normatização das rotinas internas e procedimentos de controle do Sistema de Controle Interno, conforme Cronograma de Implantação aprovado no art. 5º da Resolução Normativa nº 01/2007 – TCE-MT (art. 74 da Constituição Federal; art. 10 da Lei Complementar nº 269/2007; e Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007).

4.1. As normas de rotinas e procedimentos de controle interno não estão sendo implantadas conforme o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007 – item 3.12, 3 EB 02

5. EB 05. Controle Interno_Grave_05. Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 74 da Constituição Federal; art. 76 da Lei nº 4.320/1964; e Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007).

5.1 Os procedimentos de controle dos sistemas administrativos não são eficientes – item 3.12,4

Responsáveis:

Sr. Zenildo Pacheco Sampaio – ordenador de despesas

Sr. Genivaldo Firmino de Oliveira - Contador e responsável pelo APLIC

6. CC 05. Contabilidade_Moderada_05. Existência de registros contábeis intempestivos (Lei nº 4.320/1964 e Lei nº 6.404/1976).

6.1. Emissão de empenhos em data posterior à emissão das notas fiscais da liquidação respectiva, ou seja, a realização de despesa sem prévio empenho, conforme relacionado no Anexo V deste relatório (art. 60 da Lei 4320/64) – item 3.2,2

7. DB 14. Gestão Fiscal/Financeira_Grave_14. Não-retenção de tributos, nos casos em que esteja obrigado a fazê-lo, por ocasião dos pagamentos a fornecedores.

7.1. Não foi retido o imposto de renda devido, nas despesas de locação de imóveis relacionadas no Anexo VI deste relatório – item 3.2,4

8. MB 02. Prestação de Contas_Grave_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007; da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2008, alterada pelas Resoluções Normativas TCE-MT nº 12/2009 e nº 13/2010; e demais legislações).

8.1 Deixou de informar, via sistema APLIC, a adesão à ata de registro de preços do pregão eletrônico 18/2011 do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), em 30/12/2011, que trata da aquisição de três ônibus escolares rurais no valor total de R\$ 668.560,00 – item 3.3,7.

9. CB 01. Contabilidade_Grave_01. Não-contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964, ou Lei nº 6.404/1976).

9.1. Foram constatadas despesas custeadas com recursos próprios classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino, relacionadas no Anexo XII deste relatório. (art. 212, CF) – item 3.8,1.

9.2. Foram constatadas despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde. (art. 77, ADCT), conforme relação do Anexo XIII deste relatório – item 3.9

10. CB 01. Contabilidade_Grave_01. Não-contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964, ou Lei nº 6.404/1976).

10.1. Não foi feito o estorno do cancelamento de créditos da dívida ativa (irregularidade n.º 1 das razões do voto do Relator) com o objetivo de retornar ao balanço o valor de R\$ 48.882,14, conforme determinado no Acórdão 3803/2010 relativo às contas anuais de 2009 – item 3.13.

Responsáveis:

Sr. Zenildo Pacheco Sampaio – ordenador de despesas

Sr. Fernando Luiz Cerqueira Caldas - Controlador Interno, Pregoeiro e Presidente de Comissão de Licitação

11. GB 13. Licitação_Grave_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; e demais legislações vigentes).

11.1 Homologação do resultado dos Convites 01, 09 e 10, sem número mínimo de três propostas aptas à seleção, ou seja, que efetivamente concorrem entre si (Resolução de Consulta TCE-MT nº 11/2009 e as Súmulas do TCU de números 222 e 248) – item 3.3, 3.

11.2 Cópia dos documentos apresentados pelos licitantes não autenticadas, nos Convites 05, 09, 14, pregões 02, 06 e 10 (art. 32 da Lei 8666/93) – item 3.3,4.

11.3 Inexistência de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no Convite 02, 03; pregões 03, 10 Tomada de Preços 01/2011 (art. 40, §2º, II, da Lei 8666/93) – item 3.3,5.

11.4. Convite 05/2011 - Aquisição de material de construção

- Inexistência de planejamento da licitação e de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários (art. 40, §2º, II, da Lei 8666/93), corroborando para o fracasso do procedimento licitatório – item 3.3, 8.1.

11.5 Convite nº 09/2011 – mesmo objeto do Convite 05/2011

- Repetição irregular do Convite 05/2011
- Sem orçamento, o primeiro documento do processo é o edital.
- Foram concedidos menos de cinco dias úteis para os licitantes apresentarem as propostas de preços, fls. 237/240-TCE (art. 21, § 2º, IV)² - item 3.3, 8.2

12. NB 05. Diversos_Grave_05. Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

12.1 O mural da prefeitura onde são publicados os avisos de licitações fica no corredor do

² Convites recebidos nos dias 07 e 08/06/2011 (terça e quarta-feira), com apresentação das propostas no dia 13/06/2011 (segunda-feira).

interior da prefeitura, após duas portas, sendo que na última, o acesso é monitora por uma secretária, ou seja, o local é de acesso restrito, ferindo o princípio da publicidade (art. 37 da CF/98 e art. 1º da Lei 8666/93) – item 3.3,6.

Responsáveis:

Sr. Zenildo Pacheco Sampaio – ordenador de despesas

Sr. Roney Cezar Miranda de Carvalho – Secretário de Finanças

13. JB 01. Despesa_Grave_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/1964; ou legislação específica).

13.1 Foram constatadas despesas lesivas e não autorizadas para pagamento com recursos públicos, conforme relacionado nos anexos IV deste relatório. (art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art.4º da Lei 4.320/64). Sugere-se a determinação de ressarcimento dos valores ao erário pelos responsáveis – item 3.2,1.

14. JB 01. Despesa_Grave_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/1964; ou legislação específica).

14.1. Os pagamentos das despesas relacionadas nos Anexos IV foram efetuados sem a regular liquidação. Não há autorização para o pagamento de despesas lesivas de juros e multas com recursos públicos. (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93) – item 3.2,3.

15. JB 06. Despesa_Grave_06. Desvio de finalidades na aplicação de recursos vinculados (art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).

15.1 Foram constatadas despesas realizadas com recursos do Fundeb destinadas a outras finalidades (no valor de R\$ 65.918,10), que não à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e à valorização dos profissionais da educação, conforme relacionado no Anexo XI deste relatório (art. 60, ADCT), valor que deve ser restituído à conta do Fundeb pela prefeitura – item 3.8,2

16.2. O recurso do programa destinado ao ensino (no valor de R\$ 4.875,00), relacionado no Anexo XI deste relatório não foi aplicado na finalidade. (arts 8º, parágrafo único, e 50, inc. I, LRF; art. 116, § 5º, L. 8.666/93), valor que deve ser restituído à conta do Convênio pela

prefeitura – item 3.8,3

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA QUINTA RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS em Cuiabá, 17/05/2012.

Francisco Evaldo Ferreira Leal
Auditor Público Externo
Coordenador

Deise Maria de Figueiredo Preza
Técnico de Controle Público Externo

ANEXOS

Anexo I. Administrador e demais responsáveis

PREFEITO MUNICIPAL	
Nome:	ZENILDO PACHECO SAMPAIO
RG:	639629 SSP/MT
CPF:	452.746.301.20
Endereço:	RUA CORONEL MANOEL FELIX - Nº 393, CENTRO – N. SRA DO LIVRAMENTO / MT - CEP 78.170.000
Fone:	65 8406-2006

CONTADOR e responsável pelo APLIC	
Nome:	GENIVALDO FIRMINO DE OLIVEIRA
RG:	996176 SSP/MT
CRC	MT-010420 / P6
CPF:	875.163.221.72
Endereço:	RUA CAJARI Nº 28 , CENTRO , CUIABA –CEP 78.085.450
Fone:	65 8407-4799

CONTROLADOR INTERNO	
Nome:	FERNANDO LUIZ CERQUEIRA CALDAS
RG:	268524 SSP-MT
CPF:	162.022.521-20
Endereço:	AV. CORONEL BOTELHO – CENTRO – N. S. DO LIVRAMENTO-MT, 78170-000
Fone:	65 8404-7711
E-mail:	flccaldas@hotmail.com

SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
Nome:	RONEY CEZAR MIRANDA DE CARVALHO
RG:	00661800-7
CPF:	495.873.741-34
Endereço:	AV. CORONEL BOTELHO – CENTRO – N. S. DO LIVRAMENTO-MT, 78170-000
Fone:	65 8406-1981

Anexo II. Despesa

EMPENHADO (E)	LIQUIDADO (L)	PAGO (P)	RESTOS A PAGAR		
			Não processados	Processados	Total
17.907.646,54	14.690.378,06	14.559.161,93	3.217.268,48	131.216,13	3.348.484,61
100,00%	82,03%	81,30%	17,97%	0,73%	18,70%

Fonte: Balanços.

Anexo III - Amostra da despesa

Nº empenho	Data	Credor	VLR Empenhado
000001/11	03/01/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	2.750,25
000002/11	03/01/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	2.057,82
000009/11	03/01/11	BRASIL TELECOM CELULAR	1.112,81
000011/11	03/01/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	2.782,15
000012/11	03/01/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	1.054,13
000014/11	03/01/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	10.934,26
000045/11	03/01/11	M J S DA COSTA CIA LTDA	39.000,00
000046/11	03/01/11	M J S DA COSTA CIA LTDA	24.000,00
000047/11	03/01/11	M J S DA COSTA CIA LTDA	15.000,00
000048/11	17/01/11	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	5.000,00
000049/11	17/01/11	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	5.000,00
000050/11	17/01/11	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	10.000,00
000052/11	17/01/11	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	2.000,00
000053/11	17/01/11	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	12.000,00
000054/11	17/01/11	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	12.000,00
000056/11	17/01/11	BRASIL TELECOM CELULAR	1.263,27
000057/11	18/01/11	A M M ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIO	1.157,78
000105/11	31/01/11	BRASIL TELECOM S A	1.124,25
000115/11	31/01/11	TERVAG TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	3.000,00
000131/11	17/01/11	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	12.000,00
000132/11	17/01/11	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	25.000,00

Nº empenho	Data	Credor	VLR Empenhado
000137/11	31/01/11	L F CONSTRUCOES CIVIL LTDA	31.770,00
000142/11	21/01/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	6.988,14
000231/11	31/01/11	ALVES DE OLIVEIRA E CUNHA LTDA	34.800,00
000232/11	31/01/11	COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA	33.035,65
000233/11	31/01/11	COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA	2.400,00
000234/11	31/01/11	COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA	33.000,00
000235/11	31/01/11	COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA	6.000,00
000236/11	31/01/11	COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA	33.000,00
000237/11	31/01/11	COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA	6.000,00
000238/11	31/01/11	COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA	90.000,00
000241/11	02/02/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	3.207,54
000244/11	02/02/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	2.619,23
000246/11	02/02/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	10.915,16
000247/11	02/02/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	2.543,44
000258/11	02/02/11	BRASIL TELECOM S A	1.487,94
000270/11	04/02/11	TERVAG TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	40.400,00
000271/11	04/02/11	TERVAG TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	20.200,00
000272/11	04/02/11	TERVAG TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	60.600,00
000309/11	14/02/11	COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA	2.585,00
000321/11	15/02/11	N E PAPELARIA LTDA.	36.700,00
000324/11	17/02/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	1.428,33
000340/11	24/02/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	1.296,32
000421/11	28/02/11	BRASIL TELECOM CELULAR	1.126,85
000471/11	22/02/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	7.078,19
000492/11	01/03/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	10.199,57
000493/11	01/03/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	3.997,75
000496/11	01/03/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	1.602,44
000497/11	01/03/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	2.986,35
000501/11	01/03/11	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	2.240,00
000502/11	01/03/11	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	2.240,00

Nº empenho	Data	Credor	VLR Empenhado
000508/11	01/03/11	BOM GOSTO TRANSPORTES LTDA ME	252.000,00
000509/11	01/03/11	BOM GOSTO TRANSPORTES LTDA ME	102.500,00
000510/11	01/03/11	BOM GOSTO TRANSPORTES LTDA ME	150.000,00
000511/11	01/03/11	BOM GOSTO TRANSPORTES LTDA ME	20.000,00
000514/11	01/03/11	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	83.581,10
000515/11	01/03/11	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	28.069,20
000516/11	01/03/11	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	20.000,00
000517/11	01/03/11	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	110.000,00
000518/11	01/03/11	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.000,00
000520/11	01/03/11	MULTIPARK COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.699,98
000521/11	01/03/11	MULTIPARK COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.699,98
000540/11	03/03/11	SAVANA REPRESENTACOES ARTISTICAS	28.000,00
000541/11	03/03/11	JEM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME	40.000,00
000548/11	04/03/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	7.259,11
000555/11	10/03/11	COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA	12.030,00
000621/11	16/03/11	BRASIL TELECOM S A	1.331,30
000655/11	22/03/11	TERVAG TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	4.100,00
000662/11	15/03/11	MIALHO E CAMARA LTDA - ME	13.500,00
000663/11	15/03/11	MIALHO E CAMARA LTDA - ME	31.500,00
000670/11	24/03/11	COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA	9.527,15
000674/11	30/03/11	COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA	4.500,53
000701/11	31/03/11	BRASIL TELECOM CELULAR	1.281,54
000813/11	01/03/11	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	4.990,08
000829/11	01/04/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	3.376,00
000830/11	01/04/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	1.368,54
000835/11	01/04/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	3.079,05
000837/11	01/04/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	5.699,26
000838/11	01/04/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	10.997,27
000867/11	11/04/11	BOM GOSTO TRANSPORTES LTDA ME	166.650,00
000901/11	20/04/11	TERVAG TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	3.700,00
000906/11	20/04/11	BRASIL TELECOM S A	1.788,33

Nº empenho	Data	Credor	VLR Empenhado
000917/11	20/04/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	7.013,86
000925/11	26/04/11	BRASIL TELECOM CELULAR	1.424,37
001060/11	29/04/11	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE	4.460,18
001063/11	29/04/11	COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA	52.000,00
001064/11	29/04/11	COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA	52.000,00
001065/11	29/04/11	COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA	26.000,00
001073/11	02/05/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	4.327,87
001074/11	02/05/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	1.024,52
001075/11	02/05/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	4.742,82
001076/11	02/05/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	11.175,65
001077/11	02/05/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	3.281,39
001085/11	03/05/11	MAURICIO CREMENCIO FERNANDES VARIEDADES-ME	32.991,30
001086/11	03/05/11	MAURICIO CREMENCIO FERNANDES VARIEDADES-ME	32.991,30
001095/11	03/05/11	TERVAG TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	6.500,00
001168/11	17/05/11	A M M ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIO	1.187,22
001190/11	23/05/11	BRASIL TELECOM S A	1.538,83
001205/11	23/05/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	8.004,46
001206/11	25/05/11	BRASIL TELECOM CELULAR	1.303,70
001215/11	27/05/11	L F CONSTRUCOES CIVIL LTDA	7.580,00
001374/11	08/06/11	COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA	7.000,00
001375/11	08/06/11	COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA	210.000,00
001376/11	08/06/11	COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA	35.000,00
001377/11	08/06/11	COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA	35.000,00
001378/11	08/06/11	COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA	14.000,00
001379/11	08/06/11	COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA	7.700,00
001401/11	14/06/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	2.806,14
001402/11	14/06/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	9.199,36
001403/11	14/06/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	3.787,26
001404/11	14/06/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	1.260,14

Nº empenho	Data	Credor	VLR Empenhado
001405/11	14/06/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	1.248,67
001407/11	14/06/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	5.332,12
001409/11	13/06/11	MIALHO E CAMARA LTDA - ME	5.500,00
001428/11	08/06/11	MINISTERIO DAS CIDADES	37.059,24
001434/11	21/06/11	BRASIL TELECOM S A	1.582,14
001457/11	16/06/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	8.092,13
001464/11	28/06/11	BRASIL TELECOM CELULAR	1.511,95
001495/11	29/06/11	DORIOCAN DIESEL PECAS E SERVICOS P/ VEICULOS LTDA	34.170,60
001496/11	29/06/11	DORIOCAN DIESEL PECAS E SERVICOS P/ VEICULOS LTDA	3.014,00
001562/11	30/06/11	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE	4.500,00
001670/11	01/07/11	BOM GOSTO TRANSPORTES LTDA ME	252.000,00
001671/11	01/07/11	BOM GOSTO TRANSPORTES LTDA ME	102.500,00
001672/11	01/07/11	BOM GOSTO TRANSPORTES LTDA ME	150.000,00
001682/11	01/07/11	TERVAG TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	10.100,00
001683/11	01/07/11	TERVAG TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	5.050,00
001684/11	01/07/11	TERVAG TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	15.150,00
001716/11	11/07/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	1.035,83
001718/11	11/07/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	9.051,33
001720/11	11/07/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	2.116,22
001721/11	11/07/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	2.622,96
001724/11	11/07/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	4.573,07
001731/11	12/07/11	L F CONSTRUCOES CIVIL LTDA	15.885,00
001797/11	28/07/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	8.230,85
001803/11	29/07/11	BRASIL TELECOM CELULAR	1.061,85
001880/11	29/07/11	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS/MT	1.961,63

Anexo IV - Levantamentos de juros e multas

DATA	Nº EMPENHO	VALOR DA MULTA	E ATUALIZAÇÃO
		BRASIL TELECOM	
31/03/11	1201/11	R\$ 4,24	R\$ 1,13
31/03/11	1197/11	R\$ 10,27	R\$ 4,12
28/02/11	772/11	R\$ 23,18	R\$ 19,14
28/02/11	772/11	R\$ 14,22	R\$ 7,22
08/04/11	1692/11	R\$ 30,45	R\$ 14,61
14/05/11	2541/11	R\$ 466,45	
05/04/11	1785/11	R\$ 0,20	R\$ 0,29
		EMBRATEL	
	772/11	R\$ 0,32	R\$ 1,57
31/03/11	1192/11	0,13	R\$ 0,49
		CEMAT	
28/02/11	772/11	24,52	R\$ 14,54
28/03/11	1360/11	R\$ 5,37	R\$ 4,45
	1362/11	R\$ 4,14	R\$ 0,82
	775/11	R\$ 4,99	R\$ 2,69
18/05/11	2318/11	8,17	4,21
31/07/11	3417/11	0,87	0,49
SUBTOTAIS (R\$)		597,52	75,77
TOTAL (R\$)			673,29
TOTAL EM UPF/MT			19,33

Valor da UPF/MT: R\$ 34,82 no 1º semestre e R\$ 36,03 no 2º semestre.

Levantamento realizado pela Técnica de Controle Público Externo da equipe.

Anexo V – Relação dos empenhos emitidos em data posterior às notas fiscais de liquidação da despesa

Nº empenho	Data Empenho	Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Diferença em dias
001780	20/07/11	0000094-2	01/07/11	-19
001733	12/07/11	787	01/07/11	-11
001744	14/07/11	0001757-01	01/07/11	-13
001778	20/07/11	0001758-1	01/07/11	-19
001736	12/07/11	0000647-1	01/07/11	-11
001783	20/07/11	0001761-1	01/07/11	-19
001772	20/07/11	0013750-1	01/07/11	-19
001781	20/07/11	0001760-1	01/07/11	-19
001796	22/07/11	0017479-1	01/07/11	-21
00180	29/07/11	0001498-1	01/07/11	-28
00180	29/07/11	0001499-1	01/07/11	-28
00180	29/07/11	0001497-1	01/07/11	-28
00182	29/07/11	0000098-1	01/07/11	-28
00193	22/07/11	427	01/07/11	-21

Fonte: Sistema APLIC

Anexo VI - Relação de pagamentos de locação de imóveis, sem a retenção do imposto de renda devido.

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado	Valor do IR devido (*)
03/01/11	000015/11	EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA	5.500,00	755,97
03/01/11	000016/11	EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA	5.500,00	755,97
03/01/11	000017/11	NILCEIA BRUM BORGES	4.800,00	563,47
03/01/11	000018/11	CLEOMAR CAMPOS ARRUDA	4.400,00	453,47
03/01/11	000019/11	ELUIL PEREIRA DE MORAIS	4.166,91	389,37
03/01/11	000020/11	CACILDA MARIA DA SILVA LEITE	6.600,00	1.058,47
03/01/11	000080/11	AZO JOSE DE PINHO	5.115,00	650,09
31/01/11	000123/11	MARIA LUZIA DE CAMPOS CURVO	8.800,00	1.663,47
02/05/11	001157/11	EDESIO FERREIRA POMPILHO	5.250,00	687,22
TOTAL				6.977,50

Calculado no site da Receita Federal

<<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrgo/simulador/simulador.asp?tipoSimulador=M>>

Informações remetidas via sistema APLIC.

Anexo VII - Inconsistências nos informes APLIC de licitações

Nº	Modalidade	Situação	Julgament o proposta	Valor estimado	Valor propostas vencedoras	Inconsistências
1	Convite para compras e serviços	HOMOLOGA DA	01/03/11	55.440,0 0	0,00	Sem valor da proposta vencedora homologada
6	Convite para compras e serviços	HOMOLOGA DA	24/05/11	3.585,00	3.538,50	Não foi informado o valor total da contratação, mas apenas o seu valor mensal
27	Convite para compras e serviços	HOMOLOGA DA	28/11/11	20,00	19.700,00	Ínfimo valor estimado, incompatível com o valor da proposta vencedora
4	Convite para compras e serviços	DESERTA	11/05/11	40,00	37.184,40	Ínfimo valor estimado, incompatível com o valor da proposta vencedora
3	Convite para compras e serviços	HOMOLOGA DA	02/05/11	80,00	65.982,60	Ínfimo valor estimado, incompatível com o valor da proposta vencedora
1	Dispensa de Licitação para compras e serviços	HOMOLOGA DA		36.000,0 0	140,00	Sem data de homologação. Valor inexequível na proposta vencedora
3	Pregão Presencial	HOMOLOGA DA	07/02/11	51.611,3 0	0,00	Sem valor da proposta vencedora homologada
7	Pregão Presencial	HOMOLOGA DA	25/02/11	67.758,0 0	0,00	Sem valor da proposta vencedora homologada
2	Pregão Presencial	HOMOLOGA DA	27/01/11	121.200, 00	0,00	Sem valor da proposta vencedora homologada
4	Pregão Presencial	HOMOLOGA DA	09/02/11	152.413, 10	0,00	Sem valor da proposta vencedora homologada
6	Pregão	HOMOLOGA	24/02/11	684.401,	0,00	Sem valor da

	Presencial	DA		44		proposta vencedora homologada
16	Pregão Presencial	HOMOLOGA DA	22/09/11	52.000,00	1.680,00	Valor inexecuível na proposta vencedora
9	Pregão Presencial	HOMOLOGA DA	20/05/11	206,45	213.420,00	Ínfimo valor estimado, incompatível com o valor da proposta vencedora
1	Tomada de preço para compras e serviços	HOMOLOGA DA	18/04/11	450,00	243.872,14	Ínfimo valor estimado, incompatível com o valor da proposta vencedora

Anexo VIII - Itens excluídos do Convite 09/2011 que substituiu (repetiu) o Convite 05/2011, com a finalidade deixar o valor inferior a R\$ 80.000,00, e burlar a escolha da modalidade da licitação

Nº	Descrição	Unid	Quant
5	HIPO. DE CALCIO PASTILHA	Grupo	50
15	RETENTOR DA CAIXA DE DIREÇÃO	Grupo	15
30	FILTRO DE ÓLEO - CH816PL	Grupo	30
427	VASSOURA DE PIACAVA COM CABO DE 60 CM	un	2
713	FECHADURA P/ PORTA DE FERRO EXTERNA	un	40
792	PARAFUSO COM BUCHA 8	Grupo	200
950	CAL PARA PINTURA	un	200
1024	PICARETA	un	10
1120	ENXADA ESTREITA 2.5L COM CABO-RAMADA	Grupo	10
1338	FIO SOLIDO 4.00MM	un	20
1446	JOELHO 40MM ESGOTO	Grupo	50
1659	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6MM	Grupo	100
1764	FITA CREPE GRANDE	un	20
2891	TIJOLO 08 FUIROS UN.	un	5
3262	CAIBRO 6X5 5 0MT	m	100
3733	FIO PARALELO 2.5 ROLO	un	10
4284	LUVA SOLD. 2.5	un	50
5073	FIO PARALELO 2X2 50MM	un	1
10483	FITA VEDA ROSCA GRANDE	un	20

Nº	Descrição	Unid	Quant
11097	LAMPADA VAPOR SODIO 100W E/40	un	100
11456	FERRO 1/4 BARRA 12 MT	un	50
11458	FERRO 4/2 BARRA 12 MT	un	50
11459	PEDRISCO M3	un	50
11463	VIGA 6X12 DE 4 5 MT	un	200
11740	ALAVANCA DE ACO LISO 1X1.80 MT	un	1
11783	REATOR 2X40	un	30
12247	LAPIS DE COR C/ 12 UNID GDE.	Grupo	20
12297	TIJOLINHO	un	15
12306	T SOLDAVEL 25 MM	un	10
12312	INTERRUPTOR COM TOMADA	un	30
12314	INTERRUPTOR SIMOLES C/ UMA TECLA	un	20
12320	REATOR VAPOR DE SODIO 100W	un	200
12324	BASE P/ RELE	un	80
12325	BRACO DE LUMINARIA COMPLETO COM RELE BASE SOQUETEIRA BOCAL LAMPADA CAPACETE BRANCO PARAFUSO OU	un	20
12548	FERRO 5/16 BARRA	un	50
12780	BALDE DE PLASTICO PARA CONCRETO 12 LTS-PRETO	un	10
12781	BOCAL P/ LAMPADA COM TERMINAIS EMBUTIDO FIXACAO ATRAVES DE LUVA ROSCA M10X1 TRAVA ANTE GIRO SOQUETE	un	120
12791	CADEADO N 30	un	20
12792	CANO DE ESGOTO 10MM	Barra	20
12795	CIMENTO 50KG	un	400
12797	COLA ADESIVO FRASCO 172G	un	50
12800	ESPUDE PARA VAZO SANITARIO	un	10
12801	FIXADOR P/ CAL	un	100
12808	LAMPADA FLUORECENTE 40 W	un	20
12809	LAMPADA FRIA 30W	un	30
12810	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 400W	un	50
12821	REATOR A VAPOS DE SODIO 400 W	un	50
12822	REATOR A VAPOS DE SODIO 400 W	un	50
12823	RELE FOTO ELETRICO DE 1 LINHA	un	500
12825	CAIBRO 5/6	m	100
12826	CABO ELETRICO 06 MM	un	100
12829	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 100W W - E 40	un	100

Nº	Descrição	Unid	Quant
12840	TUBO DE ESGOTO 40 MM	un	15
12841	VENTILADOR DE PAREDE 3 PAS	un	1

Fonte: Comparação das listas das listas de itens dos Convites 05 e 09/2011 remetidas, no sistema APLIC, podendo ser obtida pela comparação entre o orçamento e proposta de preços do Convite 05/2011, de fls. 218/222, 228/229-TCE, com as propostas apresentadas pelas empresas no Convite 09/2011, de fls. 242250-TCE

Anexo IX - Relação de reduções das quantidades dos materiais no Convite 09/2011, com a finalidade de reduzir o valor total da contratação, adequando-a à modalidade Convite.

Nº	Descrição	Unid	Quant Convite 5	Quant Convite 9	Quant reduzida
545	AREIA LAVADA	m³	100	50	50
4267	CAL PARA MASSA	un	300	150	150
12309	FECHADURA P/ PORTA DE MADEIRA EXTERNA	un	90	40	50
12805	INTERRUPTOR C/ TOMADA	un	70	60	10
1460	PORCA 3/8	un	60	10	50
933	PORTA VENEZIANA 80 CM C/ FECHADURA	un	20	10	10
12845	PORTA VENEZIANA DE 60CM COM FECHADURA	un	20	10	10
942	RASTELO	un	10	5	5
12310	REATOR 2/40	un	30	15	15
724	RIPAO 5 0X2 5	un	500	300	200
2470	ROLDANA P/ FIO 1 POL	un	40	20	20
12837	ROLO LA 2 5 CM P/ PINTURA	un	10	5	5
12838	SEGUETA	un	40	20	20
12830	SIFAO PLASTICO UNIVERSAL INTELIGENTE	un	30	20	10
12831	SUPORTE P/ ROLO	un	25	10	15
4014	THINNER 3 6 LT	l	15	10	5
519	TIJOLO 08 FUROS	un	10	3	7
12839	TUBO DE 25 SOLDAVEL	un	50	25	25

Anexo X – Relação de inconsistências dos valores nos informes APLIC.

Nº	Assinatura	Vencimento	Valor atualizado	Objeto	Inconsistência
052/11	09/08/11	31/12/11	-6112,74	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL PROGRAMAS HABITACIONAIS ATRAVES DA SECRETARIA ACAO SOCIAL.	Valor negativo
043/11	01/08/11	31/12/11	0	EXECUAAO DE SERVIAOS DE APOIO NO CREAS.	Sem valor
042/11	07/07/11	31/12/11	0	EXECUCAO DOS SERVICOS DE PROFESSORA DE DANCA PROJOVEM.	Sem valor
033/11	06/06/11	06/12/11	0	Servicos de monitora programa PETI rural carga horária 40 horas semanais pela secretaria Acao Social.	Sem valor
050/11	05/08/11	31/12/11	0	SERVICOS DE TECNICO DIGITADOR PROGRAMA BOLSA FAMILIA CARGA HORARIA 40 HS SEMANAIS.	Sem valor
048/11	01/08/11	31/12/11	0	EXECUCAO DOS SERVICOS DE APOIO NO CREAS NA SEC.ACAO SOCIAL CARGA HORARIA 40 HS. SEMANAIS.	Sem valor

Anexo XI – Relação de despesas impróprios com recursos do Fundeb 40% e Convênio da Educação.

Data	Nº Empenho	Credor	Valor Pago	Fonte de recurso	Descrição
03/05/11	1085	MAURICIO CREMENCI O FERNANDES VARIEDADES-ME	32.937,40	Recurso do FUNDEB 40%	VALOR QUE SE EMPENHA P/ AQUISICAO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL CONF. CONTRATO N. 26/2011 DA CARTA CONVITE N.003/2011
03/05/11	1086	MAURICIO CREMENCI O FERNANDES VARIEDADES-ME	32.980,70	Recurso do FUNDEB 40%	VALOR QUE SE EMPENHA P/ AQUISICAO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL CONF. CONTRATO N. 26/2011 DA CARTA CONVITE N.003/2011
14/07/11	1744	UNIFORME	4.875,00	Recurso	VALOR QUE SE EMPENHA REF.

		S IND E COM LTDA		de Convênio e Programa Educação	SERVICOS DE CONFECCAO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE APOIO E MERENDEIRAS.
TOTAL			70.793,1 0		65918,1

Fonte: sistema APLIC

Anexo XII – Relação de despesas custeadas com recursos próprios classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino

Nº Empenh o	Credor	Valor Liquidado	Fonte de recurso	Descrição
2460/11	ADIB JOSE ABDO JUNIOR	1.102,50	Recurso Educação 25%	VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE PEIXES PARA MERENDA ESCOLAR REFERENTE AO MES DE SETEMBRO.
2523/11	T F F AMORIM ASSESSORIA CONTABIL ME	5.400,00	Recurso Educação 25%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATAÇAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TECNICA E ASSESSORIA CONTABIL CONF. CARTA CONVITE N. 24/2011 E CONTRATO N. 69/2011.
2868/11	ADIB JOSE ABDO JUNIOR	1.815,00	Recurso Educação 25%	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISICAO DE PEIXES LIMPO SEM ESPINHA FORNECIDOS POR PRODUTOR FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.
3102/11	PREFEITURA FOLHA DE PAGAMENTO	23.548,76	Recurso Educação 25%	VALOR QUE SE EMPENHA PARA DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO REFERENTE DEZEMBRO/2011.
TOTAL		31.866,26		

Anexo XIII – Relação de despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde.

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado	Descrição
14/1 0/201 1	002528/2 011	T F F AMORIM ASSESSORIA CONTABIL ME	4.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATAÇAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TECNICA E ASSESSORIA CONTABIL CONF. CARTA CONVITE N. 24/2011 E

				CONTRATO N. 69/2011.
28/06/2011	001469/2011	T F F AMORIM ASSESSORIA CONTABIL ME	1.500,00	VALOR QUE SE EMPENHA P/ PAGAMENTO DE DESPESA COM SERVICOS DE ASSESSORIA NA SEC. DE SAUDE.
		TOTAL	5.500,00	

Anexo XIV – Cronograma de implantação do sistema de controle interno

Cód .	Sistema Administrativo	Prazo TCE/MT (RN 01/2007)	% Normatização	Situação
1	SCI - Sistema de Controle Interno	31/12/2008	99	NÃO CONCLUÍDO
2	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	31/12/2008	50	NÃO CONCLUÍDO
3	SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos	31/12/2008	50	NÃO CONCLUÍDO
4	STR - Sistema de Transportes	31/12/2009	50	NÃO CONCLUÍDO
5	SRH - Sistema de Administração de Recursos Humanos	31/12/2009	50	NÃO CONCLUÍDO
6	SPA - Sistema de Controle Patrimonial	31/12/2009	50	NÃO CONCLUÍDO
7	SPP - Sistema de Previdência Própria	31/12/2009	0	NÃO CONCLUÍDO
8	SCO - Sistema de Contabilidade	31/12/2009	0	NÃO CONCLUÍDO
9	SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	31/12/2009	0	NÃO CONCLUÍDO
15	SPO - Sistema de Projetos e Obras Públicas	31/12/2009	0	NÃO CONCLUÍDO
10	SEC - Sistema de Educação	31/12/2010	0	NÃO CONCLUÍDO
11	SSP - Sistema de Saúde Pública	31/12/2010	0	NÃO CONCLUÍDO
12	STB - Sistema de Tributos	31/12/2010	0	NÃO CONCLUÍDO

Cód .	Sistema Administrativo	Prazo TCE/MT (RN 01/2007)	% Normatização	Situação
13	SFI - Sistema Financeiro	31/12/2010	0	NÃO CONCLUÍDO
14	SBE - Sistema de Bem-estar Social	31/12/2010	0	NÃO CONCLUÍDO
16	SCS - Sistema de Comunicação Social	31/12/2011	0	NÃO CONCLUÍDO
17	SJU - Sistema Jurídico	31/12/2011	0	NÃO CONCLUÍDO
18	SSG - Sistema de Serviços Gerais	31/12/2011	0	NÃO CONCLUÍDO
19	STI - Sistema de Tecnologia da Informação	31/12/2011	0	NÃO CONCLUÍDO